



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 1850/2026

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades de ferro e telas nas Escolas Municipais Amália Bresolin Bambini, Criança Esperança e Gema Laner Ghisleni.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforço da segurança e da proteção patrimonial das Escolas Municipais Amália Bresolin Bambini, Criança Esperança e Gema Laner Ghisleni, mediante o fornecimento e instalação de grades de ferro e telas em pontos estratégicos das edificações escolares. As unidades de ensino atendem diariamente crianças da Educação Infantil e da Pré-Escola, sendo imprescindível a adoção de medidas que garantam maior segurança aos alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços escolares. A instalação das grades e telas busca impedir acessos não autorizados, reduzir riscos de invasões, furtos, vandalismo e depredações do patrimônio público, além de proporcionar maior proteção em áreas que necessitam de isolamento ou fechamento. A intervenção também contribuirá para preservar os bens públicos, reduzir custos futuros com manutenção decorrentes de danos ao patrimônio e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, assegurando ambientes escolares mais seguros e adequados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista na linha 107 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As grades deverão ser confeccionadas em ferro de primeira qualidade, obedecendo às dimensões constantes neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

estudo, de acordo com o levantamento realizado pela Administração, recebendo tratamento anticorrosivo e pintura adequada para ambientes externos. As telas deverão possuir resistência compatível com sua finalidade, sendo instaladas com todos os elementos de fixação necessários, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho e à execução de estruturas metálicas. Ao término dos serviços, todos os locais deverão ser entregues limpos, organizados e em perfeitas condições de utilização.

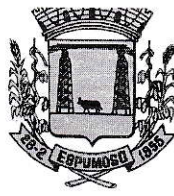
O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Opta-se pela **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo o contratado definido pelo orçamento de menor valor, demonstrando vantajosidade ao Município.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, nos termos da Lei 14.133/2021. Quais sejam:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02;

3.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.1. Obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;

3.1.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.1.1.3. Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

3.1.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.1.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2. Obrigações da CONTRATADA:

3.1.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direto e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.1.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;

3.1.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.1.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

3.1.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.1.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.1.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.2.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

3.1.2.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica;

3.1.2.11. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

3.2. Hipóteses de sanção

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

3.2.1. Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.2.2. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.2.3. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

3.2.4. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3. Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

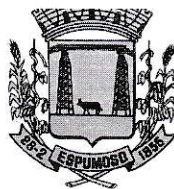
A extinção do contrato poderá ser:

3.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

3.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro as reformas que estão em fase final de realização, considerando as características de cada escola, sendo:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
01	E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi)	Cercado pintado com cantoneira e tela (frente da escola) e grades para as três novas janelas. Cercado: - 52m de tela; - 8 cantoneiras $\frac{3}{4}$ de 6m. Medidas das grades para as janelas: - 2,65m X 1,35m; - 2,65m X 1,35m.
02	E.M.E.I. Criança Esperança (Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio)	Grades para 05 janelas, sendo duas da sala nova e três de salas que não possuem. Medidas das grades para as janelas: - 2,16m X 1,15m; - 2,16m X 1,17m; - 2,20m X 1,15m; - 3,35m X 1,32m; - 3,35m X 1,32m.
03	E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (Rua José Macalós, Bairro Tarumã)	Cercado pintado para melhor segurança dos alunos, compreendendo: - 8,5 m de tela; - 1m X 1,5m (portão); - 1 $\frac{1}{2}$ de tubo de ferro quadrado (cercado).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas existentes para atendimento da necessidade identificada. Entre elas, verificou-se a possibilidade de aquisição apenas dos materiais, ficando a instalação sob responsabilidade das equipes de manutenção do Município. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável em razão da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, soldagem, cortes, ajustes e acabamento técnico, atividades que exigem profissionais qualificados e ferramentas apropriadas.

Também foi considerada a contratação separada do fornecimento dos materiais e da instalação. Contudo, essa solução poderia gerar dificuldades na compatibilização das responsabilidades, aumento dos custos administrativos e maior risco de incompatibilidades técnicas entre os materiais fornecidos e os serviços executados.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento e instalação das grades de ferro e telas, garantindo a execução integral do objeto, maior qualidade dos serviços, responsabilidade única pela execução e melhor relação custo-benefício para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer e instalar grades de ferro e telas nas Escolas Municipais Amália Bresolin Bambini, Criança Esperança e Gema Laner Ghisleni, compreendendo todas as etapas necessárias à execução dos serviços.

A contratação incluirá o fornecimento integral dos materiais, fabricação das estruturas metálicas conforme as dimensões levantadas pela Administração, transporte, instalação, fixação, soldagem, acabamento, pintura, fornecimento de ferragens, parafusos, suportes e todos os demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos serviços totalmente concluídos, testados e aptos ao uso, observando as especificações técnicas, normas de segurança, padrões de qualidade e cronograma definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Com o andamento das obras de reforma e ampliação expressos no contrato nº 2/2026, surgiram outras demandas que serão justificadas a seguir. Portanto objeto da contratação deste novo processo é necessário, tendo em vista que:

1. E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini: A Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini, localizada na Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi, encontra-se inserida em uma área com intenso fluxo de veículos e pessoas, em razão da proximidade com estabelecimentos comerciais, dentre eles uma oficina mecânica e uma loja de materiais de construção, além de confrontar com um terreno utilizado como estacionamento, com o Presídio Estadual de Espumoso e com área pertencente à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN. Considerando essas características, torna-se indispensável a adoção de medidas que reforcem a segurança da unidade escolar e promovam maior proteção aos alunos, professores, servidores e ao patrimônio público. A tela de cercamento existente apresenta elevado grau de desgaste decorrente da ação do tempo e foi ainda mais comprometida em razão da retirada de duas árvores cujas raízes ocasionavam danos estruturais à edificação, com surgimento de fissuras nas paredes e no piso de uma sala de aula. Em decorrência dessa intervenção, a estrutura do cercamento ficou irrecuperável, não oferecendo mais condições adequadas de segurança e proteção, tornando necessária sua substituição. Da mesma forma, as três novas janelas executadas durante a reforma e ampliação da escola necessitam da instalação de grades de ferro, uma vez que, diferentemente das demais esquadrias da edificação, não possuem proteção incorporada em sua fabricação. A instalação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

dessas grades visa preservar a integridade física da comunidade escolar, prevenir invasões e atos de vandalismo, bem como resguardar o patrimônio público municipal.

2. E.M.E.I. Criança Esperança: A Escola Municipal de Ensino Fundamental Criança Esperança, localizada na Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio, demanda a instalação de grades de ferro em cinco janelas da edificação, sendo duas pertencentes à sala construída durante a recente ampliação da escola e outras três janelas que atualmente não possuem qualquer sistema de proteção. A necessidade da intervenção decorre, principalmente, do histórico recorrente de invasões e atos de vandalismo registrados na unidade escolar, circunstância que evidencia a vulnerabilidade do imóvel e a necessidade de adoção de medidas preventivas para reforço da segurança patrimonial. Ressalta-se que as demais aberturas externas da escola já possuem grades de proteção, razão pela qual a presente contratação visa padronizar o sistema de segurança da edificação, proporcionando maior proteção aos alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como preservar o patrimônio público municipal, reduzindo riscos de furtos, depredações e danos às instalações da unidade escolar.

3. E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni: A Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghisleni, localizada na Rua José Macalós, Bairro Tarumã, passou por obras de reforma e ampliação que demandaram a realocação dos brinquedos do parque infantil para uma área situada nas proximidades do portão principal de acesso à unidade escolar. Em razão dessa nova configuração do espaço, verificou-se a necessidade de instalação de tela de proteção e portão metálico, com a finalidade de criar uma divisória física entre a área destinada às atividades recreativas e a circulação de pessoas. A medida tem por objetivo proporcionar maior segurança às crianças durante a utilização do pátio, restringindo o acesso ao espaço de recreação e minimizando os riscos decorrentes do intenso fluxo diário de pais, responsáveis, alunos, servidores e demais visitantes. A intervenção contribuirá para a organização dos ambientes escolares, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas, além de preservar a integridade física dos estudantes e oferecer maior controle de acesso às áreas de circulação da escola.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto não comporta parcelamento, uma vez que o fornecimento dos materiais está diretamente vinculado à sua instalação. A execução por uma única empresa garante compatibilidade entre os componentes utilizados, padronização dos serviços, melhor controle da qualidade, definição clara das responsabilidades e maior eficiência na execução contratual, além de reduzir riscos de falhas decorrentes da divisão do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se elevar o nível de segurança das unidades escolares, protegendo alunos, professores, servidores e patrimônio público contra invasões, furtos e atos de vandalismo. Busca-se proporcionar ambientes escolares mais seguros e organizados, reduzir gastos futuros com manutenção corretiva decorrentes de danos às edificações e assegurar maior durabilidade das estruturas instaladas. Espera-se ainda melhorar as condições de funcionamento das escolas, oferecendo espaços mais protegidos e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Dania Nicolini Borghetti, Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

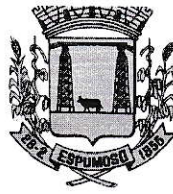
Fiscal: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista – CAU A83054-2.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos. A empresa contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos, sobras de materiais e embalagens gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais com maior durabilidade e resistência à corrosão, contribuindo para reduzir futuras substituições e o consumo de recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

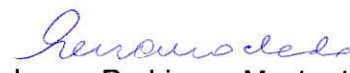
Espumoso, 25 de junho de 2026.

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025


Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 25/6/2026:


Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal